

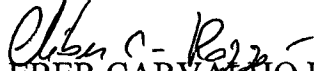


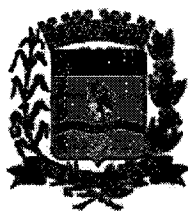
# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Chavantes, 12 de fevereiro de 2026.

Para dar cumprimento integral ao artigo 173 e seguintes do Regimento Interno desta Casa c.c. artigo 35, inciso VII e alíneas da Lei Orgânica do Município de Chavantes, determino o que se segue:

1. Publique-se o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no site oficial da Câmara e no Diário Oficial do Município;
2. Remetam-se cópias do processo à Secretaria Administrativa onde permanecerá à disposição dos Vereadores e a população;
3. Notifique o ex-Prefeito, Sr. Márcio Burguinha de Jesus do Rego (2023), para que apresente sua defesa, no prazo de 15 (dez) dias, entregando-lhe **link de acesso**, o qual contém cópia integral do processo.
4. Encaminhe-se o processo à Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de parecer no prazo máximo regimental de 60 (sessenta) dias (artigo 173, inciso IV do Regimento Interno), após a defesa do Prefeito Municipal.

  
CLEBER CARVALHO RAZZÉ  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Chavantes, 23 de fevereiro de 2026.

**Prezado Exmo. Sr. Prefeito Municipal Márcio Burguinha de Jesus do Rego, gestão  
2017/2020 e 2021/2024**

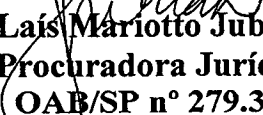
Pelo presente, a Procuradoria Jurídica do Poder Legislativo de Chavantes/SP, situado na Avenida Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº 441, Chavantes Novo, fone (14) 3342-1576, nesta cidade, vem, com o respeito de costume, perante Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho do Presidente da Câmara, Exmo. Sr. Cleber Carvalho Razzé, intimá-lo pessoalmente dos autos do Processo TC nº 004395.989.23-9, que inclui o parecer proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo às contas do exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Chavantes, a qual se encontrava sob sua gestão, conforme cópia integral do processo no link abaixo:

[https://drive.google.com/drive/folders/1bCNvBLxsu8uZjWR6qZ8MjXt4LgGIFmL8?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1bCNvBLxsu8uZjWR6qZ8MjXt4LgGIFmL8?usp=drive_link)

Fica ainda intimado que no prazo de 15 (quinze) dias poderá fazer a entrega de sua defesa na Secretaria da Câmara, de acordo com o artigo 173, inciso I do Regimento Interno.

Aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Laís Mariotto Jubran**  
**Procuradora Jurídica**  
**OAB/SP nº 279.326**

*Recebi  
no dia  
23-02-26*  
